



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

LEI 1.179/2022

Ementa: Autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas nas secretarias de Educação e Saúde por meio de seleção simplificada, criando novos cargos e ampliando o número de vagas de outros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abreu e Lima Decreta:

Art. 1º - O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima Fica autorizado a contratar mediante Seleção Pública Simplificada pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público para atender a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde;

Art. 2º – As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Os contratos de que trata esta Lei serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos contratos administrativos;

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município;

Art. 5º – Os cargos e vencimentos a serem criados estão no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Projeto, bem como os benefícios a serem incorporados aos vencimentos;

Art. 6º - Ficam criadas e alterados no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, assim dispostas nos anexos I, II e III;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA


Casa Antonio Amaro Bezerra

Art. 7º – Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.


Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

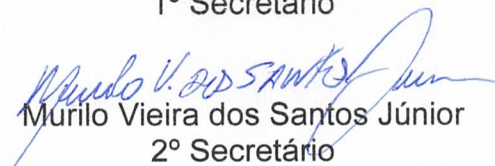
Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 2022


Cícero Zeferino de Andrade
Presidente


Jairo Ferreira Domingos
1º Vice-Presidente


Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos
2º Vice-Presidente


Rubens Rodrigues da Silva Júnior
1º Secretário


Murilo Vieira dos Santos Júnior
2º Secretário

Lei nº 1.179/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

ANEXO I

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGAS (máximo)	REMUNERAÇÃO R\$
Professor Zona Rural	150 horas	8	R\$ 1.500,00
Professor Zona Rural	300 horas	8	R\$ 3.000,00
Professor Zona Urbana	300 horas	70	R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

ANEXO II NOVOS CARGOS

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGAS (máximo)	REMUNERAÇÃO R\$
Médico Clínico	12 h (plantão)	30	R\$ 1.500,00 (por plantão)
Médico Pediatra	12 h (plantão)	30	R\$ 1.500,00 (por plantão)
Biomédico	24h (plantão)	7	R\$ 2.000,00 (por plantão)
Biólogo	40 h	1	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	30 h	3	R\$ 1.600,00
Técnico em Laboratório	12 x 36 h	8	R\$ 1.212,00
Técnico em Radiologia	24 horas semanais	4	R\$ 1.871,00
Auxiliar de Farmácia	12 x 36 h	4	R\$ 1.212,00
Auxiliar de farmácia	40h	2	R\$ 1.212,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

ANEXO III

Lei nº 1.179/2022

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGAS (máximo)	REMUNERAÇÃO R\$
Conductor Socorrista	12 x 36 h	22	R\$ 1.500,00
Veterinário	40 h	2	R\$ 1.400,00